

PROCESSO Nº 1.592 - CLASSE I - (T) GRUPO (Rondonópolis) 6.361.

Zonas eleitorais. Aumento de comarca respectiva, na Região, como resultado da criação e instalação de novas comarcas.

Vistos, etc.:

RESOLVE o Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, aprovar a criação da zona eleitoral, de acordo com as notas taquigráficas anexas.

SALA DAS SEDIAS DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Rio de Janeiro, em 7 de outubro de 1959.

a) Carlos Magalhães, Presidente.

b) Diógenes Taveira de Castro Netto, Relator.

c) Carlos Magalhães Filho, Procurador Geral Eleitoral.

Pub. em Diário do G-1-1959.

7-4-60

7.10.59

REUNIÃO Nº 6 301

P. J. — TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PROCESSO Nº 1 694—CLASSE X—MATO GROSSO

RELATÓRIO

O SENHOR PIRETTO SJALIN DA JUNTA ELEIC—Senhor Presidente,
o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso nos comunica haver
alterado o numero de zonas eleitorais, em consequencia da criação
da zona de Rondonópolis. Pede ratificação de seu ato.

O processo está devidamente instruído.

É o relatório.

VOTO

Senhor Presidente, voto no sentido de ratificação.

DECISÃO UNANIME

GB/